



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.927

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

11.001.12.361.0016.1.009	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.126	Obras e Instalações	118.000,00
		1006.03.01.01.02	TOTAL	118.000,00

TOTAL GERAL 118.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.04.00.00	Transferência de Convênio FNDE / MEC / PRO-INFÂNCIA / PAC 2, Construção de Unidade Escolar Infantil	118.000,00
	TOTAL	118.000,00

TOTAL GERAL 118.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal